

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 302/2007.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Toninho Paiva, visa isentar todos os usuários ostomizados (portadores de bolsas de colostomia, ileostomia, gastronomia, cistostomia, ou outros orifícios artificiais do trato gastrointestinal e aparelho urinário) de tarifa dos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do município de São Paulo.

O objetivo pretendido pela propositura, segundo a justificativa, "... é promover a integração social dessas pessoas ostomizadas, oferecendo-lhes melhores condições para se locomoverem e buscarem soluções que possam enriquecer sua existência, facilitando inclusive, a procura por reabilitação...".

Ainda conforme a justificativa, as pessoas que possuem a função física comprometida pela ostomia são consideradas portadoras de deficiência física pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/2000 e 10.098/2000, que dispõem, respectivamente, sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, e sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Apesar disso, o CID das doenças pertinentes à colostomia (Z 93.3), ileostomia (Z 93.2), gastrostomia (Z 93.1), cistostomia (Z 93.5), outros orifícios artificiais do aparelho urinário (Z 93.6) não foi incluído no Anexo I da Portaria Intersecretarial nº 3 de 2006, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, que disciplina e estabelece procedimentos para a isenção de tarifas de transporte público coletivo municipal às pessoas com deficiência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Arselino Tatto (PT)

Aurélio Miguel (PR)

Donato (PT)

Florianos Pesaro (PSDB)

Roberto Tripoli (PV)

Wadih Mutran (PP)"